



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

RESOLUÇÃO Nº AVR.0009/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Aprova o Regulamento Interno da Comissão de Assuntos Jurídicos do IFSP – Câmpus Avaré

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – CÂMPUS AVARÉ, no uso de suas atribuições regulamentares e, considerando a decisão do Conselho de Câmpus na reunião ordinária do dia 31 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Avaré, na forma do anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Sebastião Francelino da Cruz
Diretor Geral do IFSP – Câmpus Avaré

REGIMENTO INTERNO COMISSÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

ARTIGO 1º

A Comissão tem caráter estritamente consultivo, não tendo, portanto, o condão de solucionar demandas.

Parágrafo primeiro - Em casos nos quais sejam necessárias medidas administrativas ou judiciais, será encaminhado termo escrito para ciência e tomada das providências necessárias.

Parágrafo segundo - Poderão enviar demandas consultivas os discentes, docentes e técnicos-administrativos do Câmpus de Avaré-SP. Tais consultas deverão ser enviadas única e exclusivamente por escrito para o e-mail da comissão, qual seja: juridico.avr@ifsp.edu.br que dará ciência e encaminhará a demanda para a análise.

Parágrafo terceiro - Todas as respostas serão efetuadas por escrito, devendo o consulente tomar ciência do termo devolutivo.

ARTIGO 2º

O prazo para resposta será de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias.

ARTIGO 3º

A Comissão poderá agir “ex officio” se necessário. Neste caso, será encaminhado ao setor respectivo os apontamentos levantados para que sejam sanadas possíveis irregularidades.

Parágrafo primeiro - Todas as consultas terão caráter sigiloso.

Parágrafo segundo - As submissões não poderão ter cunho particular devendo estar restritas a assuntos relativos ao Câmpus.

DA COMPOSIÇÃO

ARTIGO 4º

Tendo em vista a Portaria nº AVR.0089/2017, que instituiu no Câmpus de Avaré-SP a presente Comissão, será composta de 3 (três) membros, sendo um Presidente, 1º e 2º

secretários, eleitos pelos pares sendo devidamente registrado em ata com mandato de (1) um ano prorrogado por igual período.

Parágrafo 1º - Os membros serão indicados pelo Diretor do Câmpus.

- a) Cabe ao Presidente receber as demandas e organizar as reuniões para a análise e construção dos termos devolutivos.
- b) Cabe ao primeiro secretário a elaboração das atas e transcrição dos termos devolutivos.
- c) Cabe ao segundo secretário a revisão das atas e transcrição dos termos devolutivos.

Parágrafo 2º - Havendo necessidade poderá haver a participação de outros servidores relacionados ao tema a ser analisado.

- a) A participação ocorrerá mediante convite e não implica na participação da comissão.

DAS REUNIÕES

ARTIGO 5º

A Comissão reunir-se-á mensalmente em horário a ser pré-estabelecido por seus membros, sendo devidamente registrado em ata, que servirá como controle de presença.

Parágrafo 1º - Em casos excepcionais poderão ocorrer reuniões extraordinárias.

DO HORÁRIO

ARTIGO 6º

Aos participantes da presente Comissão serão atribuídas 4 horas de atividade semanal.